LEI Nº 1.561, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr$ 237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:~~

		~~Gabinete do Prefeito~~	
~~3.1.3.0~~	~~08~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~10.000.000~~
		~~Agricultura~~	
~~3.1.2.0~~	~~24~~	~~Material de Consumo~~	~~2.000.000~~
		~~Comunicação~~	
~~4.1.2.0~~	~~34~~	~~Equipamentos e Material Permanente~~	~~1.000.000~~
		~~Dir. Educação – 1º Grau~~	
~~4.1.2.0~~	~~42~~	~~Equipamentos e Material Permanente~~	~~8.000.000~~
		~~Dir. Educação – Outros~~	
~~3.1.2.0~~	~~45~~	~~Material de Consumo~~	~~50.000.000~~
~~4.1.1.0~~	~~51~~	~~Obras e Instalações~~	~~37.000.000~~
		~~Diretoria de Obras~~	
~~3.1.2.0~~	~~54~~	~~Material de Consumo~~	~~20.000.000~~
~~4.1.1.0~~	~~57~~	~~Obras e Instalações~~	~~46.000.000~~
		~~Saúde e Saneamento~~	
~~4.1.1.0~~	~~64~~	~~Obras e Instalações~~	~~15.000.000~~
		~~Assistência e Previdência~~	
~~3.1.9.0~~	~~69~~	~~Diversas despesas de custeio~~	~~3.000.000~~
		~~Dir. Municipal Estradas de Rodagem~~	
~~3.1.2.0~~	~~77~~	~~Material de Consumo~~	~~25.000.000~~
~~3.1.3.0~~	~~78~~	~~Serviços de Terceiros e Encargos~~	~~20.000.000~~
		~~TOTAL~~	~~237.000.000~~

~~**Art. 2º**- Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do:~~

~~Excesso Real Líquido de Arrecadação~~	~~237.000.000~~

~~**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 14 de outubro de 1985.~~

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.